

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: icjcyduj <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/02/2017 Requerimento nº 9/2017 Protocolo nº 38/2017
<b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga	

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Pedro Taques, bem como ao Secretário de Estado de Saúde, **REQUERENDO**, esclarecimentos sobre a quantidade da vacina contra febre amarela disponível no Estado, e se tal quantia atende a população mato grossense, haja vista o surto da doença nos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta legislativa na modalidade de requerimento solicitada pelo nobre parlamentar ao Excelentíssimo Governador do Estado e o ilustre Secretário de Saúde.

O portal G1 publicou nesta sexta-feira (13), a corrida aos postos de saúde no Estado de São Paulo, bem como a decretação de estado de emergência em Minas Gerais.

Evidenciou-se a morte de 30 (trinta pessoas) em cidades de Minas Gerais, destas 10 (dez) tiveram comprovadamente como causa da morte a febre amarela, as demais mortes estão sob suspeita.

Segundo o Ministério da Saúde, a febre amarela é uma doença infecciosa febril aguda, causada por um vírus transmitido por vetores artrópodes, que possui dois ciclos epidemiológicos distintos de transmissão: silvestre e urbano. Reveste-se da maior importância epidemiológica por sua gravidade clínica e elevado potencial de disseminação em áreas urbanas infestadas por *Aedes aegypti*.

Encontramo-nos em período de chuvas, o que preocupa a sociedade pela multiplicação dos mosquitos *Aedes aegypti*. Em que pese haja intensa campanha contra o acúmulo de água, ainda nos deparamos com um considerável número de pessoas que contraíram doenças transmitidas por este vetor.

A situação nos Estados de São Paulo e Minas Gerais são deveras alarmantes e o Estado de Mato Grosso deve precaver-se contra um possível surto da febre amarela, pois muitos adultos não tomam as doses no período indicado, que é de 10 (dez) em 10 (anos).

Geralmente, quem contrai este vírus não chega a apresentar sintomas ou os mesmos são muito fracos. As primeiras manifestações da doença são repentinas: febre alta, calafrios, cansaço, dor de cabeça, dor muscular, náuseas e vômitos por cerca de três dias. A forma mais grave da doença é rara e costuma aparecer após um breve período de bem-estar (até dois dias), quando podem ocorrer insuficiências hepática e renal, icterícia (olhos e pele amarelados), manifestações hemorrágicas e cansaço intenso.

A fim de evitarmos a tragédia de Minas Gerais e o desespero da população de São Paulo em busca da vacina, cabe ao Estado de Mato Grosso esclarecer as peculiaridades da doença e a necessidade de imunização.

Portanto, pelo exposto REQUEIRO informações acerca da disponibilidade das vacinas contra febre amarela disponíveis no Estado de Mato Grosso.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual